



LEI Nº 3190/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA MANUEL DIAS DE ALENCAR**, a atual Rua Projetada nº 288 e 21, com início na Rua Projetada nº 19, finalizando no Morro depois do Baixão, no loteamento José Carlos Pereira II no Bairro Morada do Sol, zona urbana, nesta Cidade de Picos.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
19 DE SETEMBRO DE 2022.**

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 24/08/22

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje,
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos.

Em 25 / 08 / 22

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 30/08/22

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 08/09/22

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 08/09/22

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 19 / 09 / 22

Secretário da Câmara